



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
GAB. DES FABIO DUTRA
DECIMA CAMARA DE DIREITO PRIVADO (ANTIGA 1ª CÂMARA
CÍVEL)



APELAÇÃO
nº 0817618-66.2023.8.19.0210

DESPACHO

À Secretaria para certificar eventual trânsito em julgado do acórdão de fls. 12/16.

Em caso positivo, remetam-se os autos ao juízo de primeiro grau, pois a este compete processar a fase de cumprimento de sentença, nos termos do artigo 516, II, do Código de Processo Civil.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 2025.

DES. FABIO DUTRA

